



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE

REGULAMENTO  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
EM REGIME PÓS-LABORAL

*Universidade Eduardo Mondlane*  
*Regulamento dos Cursos de Graduação em regime Pós-Laboral*

Preâmbulo

A necessidade de expandir o acesso à formação superior aos profissionais integrados no mercado de trabalho constitui a razão de ser da criação dos *Cursos de Graduação em Regime Pós-Laboral*. Porém, tendo em consideração os encargos que lhes são inerentes, a comparticipação dos estudantes beneficiários dos cursos surge como uma condição indispensável para a sua implementação.

As diferenças entre os cursos de graduação em regime diurno e em regime pós-laboral residem, fundamentalmente, no período no qual são ministrados e na exigência de pagamento de mensalidades para o regime pós-laboral. Em tudo o mais, estão sujeitos ao mesmo currículo e regem-se pelos mesmos padrões de qualidade e exigências de avaliação. Porém, as particularidades dos *Cursos de Graduação em Regime Pós-Laboral*, porque têm implicações directas na gestão interna dos recursos humanos e financeiros das Faculdades que os administram, justificam uma regulamentação específica como complemento do *Regulamento Pedagógico da Universidade Eduardo Mondlane (UEM)*, a fim de regular os aspectos omissos.

O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos a observar pelas Faculdades nomeadamente, no pagamento de salários e incentivos, determinação do valor das mensalidades, dos períodos, prazos e condições de pagamento das mesmas, respectivas sanções, condições para mudança de regime ou de inscrição em disciplinas ministradas em regime distinto, tendo em vista uma uniformização dos métodos, até aqui, usados por cada Faculdade na gestão dos *Cursos de Graduação em Regime Pós-Laboral*.

